



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 338/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 30 de julho de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença de Operação Corretiva -
LOC: **Proc. Nº 28047/2014/001/2015.**

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 26/07/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 28047/2014/001/2015** do empreendimento **EMPABRA EMPRESA DE MINERAÇÃO PAU BRANCO LTDA, CNPJ.: 17.157.082/0003-47**, referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença de Instalação Corretiva -LOC, do empreendimento, **PA/Nº 28047/2014/001/2015**, nos termos do parecer único nº 073-2019.

Atenciosamente,


Nathália Luiza Fonseca Martins

Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

A

EMPABRA EMPRESA DE MINERAÇÃO PAU BRANCO LTDA
RUA PAUL BOUTHILIER, 37
MANGABEIRAS
30315-010